



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026  
PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

**Objeto:** Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, retirada, reposição de gases, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares, que atendam às recomendações dos fabricantes, conforme legislação vigente. Os serviços atenderão às necessidades das secretarias municipais de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Credenciamento: Às 09h00 do dia 30/04/2026**

**Final do Credenciamento: Às 16h00 do dia 20/12/2026**

**Endereço  
Eletrônico**

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser realizadas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Jakeliny Fernandes Leal**  
**Presidente Da Comissão De Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 026/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 138/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**Início do Credenciamento: Às 09:00 (nove) horas do dia 30/04/2026**

**Final do Credenciamento: Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 20/12/2026**

**LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**MODO DE SELEÇÃO:** Paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente credenciamento possui natureza aberta, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

### **CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**

A distribuição da demanda observará ordem cronológica de credenciamento, rodízio, disponibilidade do credenciado, especialidade do atendimento e equalização objetiva das horas demandadas entre os credenciados aptos, conforme controle da Secretaria Municipal de Administração.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento auxiliar é o Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, retirada, reposição de gases, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares, que atendam às recomendações dos fabricantes, conforme legislação vigente. Os serviços atenderão às necessidades das secretarias



municipais de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os equipamentos abrangidos compreendem, entre outros, aparelhos de ar-condicionado, câmaras frias, bebedouros, filtros, cortinas de ar, freezers, geladeiras e equipamentos similares utilizados nas repartições públicas municipais.

**1.3.** Os serviços serão executados conforme demanda administrativa, mediante solicitação formal da unidade requisitante e observadas as condições técnicas e de preço estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se justifica pela necessidade de assegurar o funcionamento regular dos equipamentos de refrigeração, climatização e similares instalados nas secretarias municipais, preservando condições adequadas de conforto térmico, salubridade, conservação de alimentos, conservação de vacinas, segurança operacional e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

**2.2.** A manutenção preventiva e corretiva reduz o risco de falhas, paralisações, desperdícios, perda de patrimônio, deterioração de gêneros e elevação de custos emergenciais, além de contribuir para maior eficiência energética e economicidade administrativa.

**2.3.** O credenciamento é adequado porque permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, garantindo atendimento mais ágil às diversas unidades administrativas e maior capacidade de resposta às demandas do Município.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

## **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.** O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

**4.3.** O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007. (Resolução CGNS 140/2018).

**5.3.** Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência;

**5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021

**5.5. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.5.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**5.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.5.4.** Que o Termo de Aceite de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, conforme estabelecido pelas datas de início e fim do credenciamento dispostas no preâmbulo, garantindo-se o fluxo contínuo de recebimento de documentação.

**6.2.** O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

**6.6.** Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

## **7. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Declaração de aceite dos valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência

**7.1.2.** Indicação do(s) item(ns) de serviço para o qual a interessada pretende se credenciar

**7.1.3.** Descrição dos serviços, em total conformidade com as especificações e exigências deste Edital.

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os participantes devem respeitar fielmente os preços tabelados estabelecidos no Termo de Referência.

**7.5.** O prazo de validade do aceite do preço de referência não será inferior a 60 DIAS.

**7.6.** Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **8. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

**8.2.** Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados de forma contínua, à medida que forem encaminhados pelos interessados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, (observando o agendamento pactuado com a Secretaria solicitante) prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

**8.4.** A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**8.5.** A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

**8.5.1.** A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

**8.6.** Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.7.** Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

**8.9.** Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do portal Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

**9.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, Pessoa Jurídica (PJ).

**9.9.** Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.10. Habilitação Jurídica:**

**9.10.1.** No caso de **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.3.** No caso de **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.4.** No caso de **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

**9.10.5.** No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.10.6.** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**9.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios (Registro Geral [RG] e Cadastro de Pessoa Física [CPF]);

### **9.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.12. Habilitação Econômico-Financeira**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.12.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **9.13. Qualificação técnica**

#### **9.13.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**

A empresa credenciada deverá comprovar com atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares; declaração de disponibilidade de equipe técnica habilitada; e comprovação de compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados.

**9.13.2.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **9.14. Atestado de Capacidade Técnica Profissional / Qualificação do Corpo Técnico**

**9.14.1.** A empresa credenciada deverá indicar, de forma formal, o(s) responsável(is) técnico(s) que executará(ão) os serviços, acompanhados de:

- **a)** Diploma de nível técnico ou superior na área de **Refrigeração e Climatização / Engenharia Mecânica / Engenharia Elétrica / Engenharia de Produção Mecânica** ou equivalente, devidamente registrado;
- **b)** Comprovante regular de inscrição do profissional no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT)**, conforme o caso, no Estado sede da empresa;
- **c)** No caso de empresa sedada em outro Estado ou profissional com registro principal em outra unidade da Federação, deverá ser apresentado, **no ato da assinatura do termo de credenciamento ou antes da execução dos serviços**, o comprovante de inscrição secundária ou visto provisório do responsável técnico (RT) no especificado CREA/CFT da Unidade da Federação onde o Município estiver localizado, sob pena de impedimento da execução dos serviços e aplicação de sanções previstas em edital e contrato;
- **d)** Comprovação de **experiência mínima de 06 (seis) meses** em atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, por meio de currículo profissional, certidão de antecedência laboral ou atestado de ótimo serviço;
- **e)** Declaração ou documento que comprove **vínculo jurídico** do profissional com a empresa licitante (empregado, prestador de serviço, sócio-responsável, ou contratado sob responsabilidade da empresa contratada);
- **f)** Comprovação de **responsabilidade técnica sobre PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle), quando o serviço envolver sistemas de climatização em ambientes coletivos, com indicação de plano já implementado em outros estabelecimentos, observado a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria 3.523/GM/MS, de 31/08/1998, bem como a orientação do CONFEA/CREA sobre fiscalização do exercício profissional do responsável técnico.

#### **9.15. Comprovação de Qualificação Técnica da Empresa**

**9.15.1.** Além da qualificação do corpo técnico, a empresa deverá apresentar:

- **a)** Comprovação de possuir **equipe técnica própria**, suficiente para atendimento em regime de emergência e rotina;
- **b)** Comprovação de **conformidade com normas de segurança e qualidade aplicáveis**, nomeadamente:
  - **Portaria 3.523/GM/MS, de 31/08/1998** (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização);
  - **Lei nº 13.589/2018**, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização;
  - **Resoluções do CONFEA/CREA** sobre atribuições e responsabilidade técnica em refrigeradores e condicionadores de ar;
  - **Resoluções do CFT** sobre atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização (ex.: Resolução CFT nº 123/2020).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **9.16. Justificativa Legal e Técnica para a Qualificação Técnica**

**8.16.1.** A exigência de comprovação de qualificação técnica e de responsabilidade técnica tem respaldo no **art. 67, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigência de qualificação técnica do licitante e de seus responsáveis, sempre que o objeto exigir especialização.

**9.16.2.** A natureza do serviço, envolvendo **instalação, manutenção, reparos e operação de sistemas de refrigeração e climatização**, possui impactos diretamente na segurança dos usuários, no conforto ambiental, na eficiência energética e na saúde pública (principalmente em ambientes coletivos), o que exige profissionais habilitados sob **responsabilidade técnica registrada em CREA/CFT**, conforme previsão da **Lei nº 13.589/2018** e da **Portaria 3.523/GM/MS**.

**9.16.3.** Admitir a execução de serviços por empresas e profissionais sem comprovação de capacitação técnica específica na área de refrigeração e climatização aumenta o risco de:

- mal funcionamento de equipamentos;
- consumo excessivo de energia;
- exposição de servidores e usuários a riscos sanitários derivados de sistemas climatizados reservados (proliferação de microrganismos, umidade, mau cheiro etc.).

**9.16.4.** Por isso, a exigência de qualificação técnica específica, com responsabilidade técnica registrada e conformidade com o PMOC e as demais normas de fiscalização, é **proporcional, necessária e vinculada à natureza do objeto**, conforme orientação do **CONFEA** e da **vigilância sanitária**.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer participante poderá, após a decisão da Administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2.** O interessado poderá interpor recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

## **12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento, Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O participante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso.

**12.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais aplicáveis e a vantajosidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



### **13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** O critério de distribuição da demanda será conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em mercados paralelos e não excludentes.

**13.2.** A distribuição observará, cumulativamente, a ordem cronológica de credenciamento, o rodízio entre os credenciados aptos, a natureza e urgência do chamado, a disponibilidade operacional do prestador e a equalização objetiva das horas técnicas distribuídas.

**13.3.** Havendo recusa injustificada, impossibilidade de atendimento no prazo solicitado ou indisponibilidade declarada, a demanda será imediatamente direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, registrando-se a ocorrência para fins de controle e transparência.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Administração manterá controle individualizado das ordens de serviço emitidas, das horas técnicas executadas e da distribuição global da demanda entre os credenciados.

**13.5.** A distribuição da demanda será registrada em sistema ou planilha de controle, contendo histórico das ordens de serviço emitidas, identificação do credenciado acionado, data do atendimento, quantitativo de horas executadas e eventuais justificativas para exceções ao rodízio, assegurando transparência, rastreabilidade e controle pelos órgãos competentes

### **14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

**14.1.** O valor da hora técnica poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que haja previsão orçamentária e vantajosidade para a Administração.

**14.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada, de forma inequívoca, a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução contratual.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os mecanismos de fiscalização, estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**15.2.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como fiscal, que atestará as ordens de serviço, as horas técnicas efetivamente executadas e a conformidade dos atendimentos realizados.

### **16. FORMA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço ou requisição emitida pela secretaria competente.

**16.2.** A credenciada deverá comparecer aos locais indicados (área rural ou urbana) conforme solicitado pelo Município com todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, insumos e mão de obra necessários à execução do serviço.

**16.3.** A Administração poderá determinar a execução dos serviços em qualquer secretaria municipal, conforme necessidade e prioridade administrativa.

**16.4.** A manutenção preventiva compreenderá, entre outros, limpeza técnica, inspeção, testes, ajustes, verificação de desempenho, identificação de falhas e substituição de componentes de desgaste previsível, quando autorizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**16.5.** A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, reparo, substituição de peças, recuperação de funcionamento e testes finais.

**16.6.** Os serviços de instalação e retirada somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Administração.

**16.7.** As peças e acessórios deverão ser novos, de boa procedência, compatíveis com o equipamento e, sempre que possível, originais, genuínos ou similares de qualidade equivalente, mediante aprovação prévia do fiscal do contrato.

**16.8.** A credenciada deverá iniciar o atendimento da ordem de serviço no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria demandante, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

**16.9.** Em casos de urgência devidamente justificados pela Administração, o prazo de início do atendimento poderá ser reduzido, conforme especificado na ordem de serviço.

**16.10.** O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e no termo de credenciamento.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos valores devidos as prestações dos serviços, objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada/credenciada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**18.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada/credenciada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**18.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada/credenciada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da prestação dos serviços.

**18.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**18.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, via Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX, diretamente em conta bancária de titularidade da Contratada/Credenciada.

**18.6.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada/credenciada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

**19.1.3.** Não mantiver o aceite das condições do credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema do Licitar Digital, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **21. DO DESCREDECIMENTO**

**21.1.** Ocorrerá o descredenciamento quando o credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital; quando houver descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento; quando houver sanção superveniente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou na recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.

**21.2.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das ordens de serviço já assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

**22.2.** A relação atualizada dos credenciados será disponibilizada no portal eletrônico do Município e/ou no sistema utilizado para o credenciamento, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso pelos interessados e órgãos de controle

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**22.5.** O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**22.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Pesquisa de Preços.

Frei Lagonegro/MG, 30 de março de 2026.

**Jakeliny Fernandes Leal**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

Ref.: Credenciamento nº 004/2026

**Objeto:** Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, retirada, reposição de gases, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares, que atendam às recomendações dos fabricantes, conforme legislação vigente. Os serviços atenderão às necessidades das secretarias municipais de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo supracitado, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e aceita o valor da hora técnica fixado pela Administração no Termo de Referência;
- Que possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares;
- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que todas as informações e documentos anexados são verdadeiros e que tomou pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Minuta do Termo de Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** Do Objeto Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, retirada, reposição de gases, manutenção preventiva e corretiva, e reparos em geral em equipamentos de refrigeração, climatização e similares, que atendam às recomendações dos fabricantes, conforme legislação vigente. Os serviços atenderão às necessidades das secretarias municipais de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência.

**1.1.1.** Descritivo geral. Executar serviços técnicos especializados em equipamentos de refrigeração, climatização e similares, compreendendo a instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas e reparos em geral. As atividades incluem limpeza interna e externa de unidades condensadoras e evaporadoras, higienização de dutos e bandejas de condensado, verificação e correção de vazamentos, carga e recarga de fluido refrigerante, testes de desempenho, medições elétricas e ajustes de parâmetros de funcionamento, bem como orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos, observando as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando exigido.

**1.1.2.** As especificações e quantitativos da prestação dos serviços encontram-se em anexo e deverão observar as ordens de serviço emitidas pela Administração.

**1.2.** Do Prazo de Vigência. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do presente credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, observadas as disposições legais e a vantajosidade administrativa.

**1.3.** Da Fundamentação. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 026/2025 e nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unitário	Valor Total
1	Hora técnica para execução de serviços técnicos especializados em aparelhos de ar condicionado de todas as capacidades de BTU e similares, abrangendo diagnóstico de falhas, instalação e retirada, manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e externa,	hora	150	R\$173,89	R\$26.083,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	higienização de bandejas de condensado, verificação e correção de vazamentos, carga e recarga de fluido refrigerante, testes de desempenho, medições elétricas e ajustes de parâmetros de funcionamento, bem como orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos, observando as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis e o PMOC, quando exigido.				
2	Hora técnica para execução de serviços técnicos especializados em refrigeradores em geral, como freezers, câmaras frias, bebedouros, geladeiras e equipamentos similares, abrangendo diagnóstico de falhas, instalação e retirada, manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e externa, verificação e correção de vazamentos, carga e recarga de fluido refrigerante, testes de vedação e temperatura, testes de desempenho, medições elétricas e ajustes de parâmetros de funcionamento, bem como orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos, observando as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis e o PMOC, quando exigido.	hora	200	R\$208,65	R\$41.730,00
				<b>Valor total:</b>	R\$67.813,50

Custo estimado anual da contratação: **R\$67.813,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referência constam dos autos do processo administrativo e observam valores praticados em contratações similares e pesquisas de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **2. DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Da Necessidade. A infraestrutura de climatização e refrigeração da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG é essencial para o adequado funcionamento de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, setores administrativos e demais espaços institucionais, contribuindo para a conservação de insumos e medicamentos, o conforto ambiental de servidores e usuários e a preservação de equipamentos sensíveis. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, filtros e purificadores, refrigeradores (freezers, geladeiras) e câmaras frias compromete a continuidade dos serviços públicos, pode ocasionar perda de materiais, desconforto térmico, redução de produtividade e riscos sanitários, além de gerar custos adicionais com substituição prematura de equipamentos.

**2.2.** A necessidade se mostra ainda mais relevante diante do uso contínuo desses equipamentos em ambientes de grande circulação de pessoas, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, almoxarifados e setores de armazenamento de gêneros alimentícios e insumos sensíveis à variação de temperatura. Falhas de funcionamento, vazamentos de fluido refrigerante, perda de capacidade de refrigeração, problemas elétricos, falta de manutenção preventiva, acúmulo de sujeira e umidade excessiva interferem diretamente na conservação de materiais, na salubridade dos ambientes, na eficiência energética e na qualidade do atendimento prestado à população.

**2.3.** Da Solução. Considerando que a demanda por serviços de instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva e reparos em equipamentos de climatização e refrigeração é variável, distribuída entre diversas secretarias municipais e pode ser atendida por múltiplos prestadores em condições padronizadas, a solução que melhor atende ao interesse público é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, em regime paralelo e não excludente. Tal modelagem permite ampliar a rede de prestadores, reduzir o risco de descontinuidade, assegurar maior flexibilidade operacional e distribuir objetivamente a demanda, sem competição por preço, uma vez que a Administração fixa previamente o valor de referência da hora técnica média para os diferentes tipos de equipamentos, garantindo previsibilidade de custos e isonomia entre os credenciados.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que preencham os requisitos do edital e aceitem integralmente as condições da contratação e o valor fixado pela Administração.

**3.2.** A habilitação exigirá regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

**3.3.** A seleção observará o critério de mercados paralelos e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com distribuição objetiva da demanda entre os credenciados aptos.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**4.1.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG e das Secretarias Municipais demandantes, abrangendo unidades localizadas nas zonas urbana e rural, conforme a necessidade de cada órgão. A execução dar-se-á sempre mediante demanda formalizada, podendo envolver deslocamento até escolas, unidades de saúde, almoxarifados, prédios administrativos e demais instalações municipais onde se encontrem os equipamentos de climatização e refrigeração. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a retirada controlada do equipamento para realização dos serviços em oficina do contratado, desde que haja prévia autorização do setor responsável e registro da ocorrência em ordem de serviço específica.

**4.2.** Para fins de aceitação do objeto, cada atendimento deverá ser formalizado por ordem de serviço, emitida pela secretaria demandante, contendo, no mínimo: identificação da unidade atendida (zona urbana ou rural), descrição do problema relatado, tipo de equipamento e patrimônio (quando houver), serviços executados, data, horário de início e término, quantitativo de horas técnicas despendidas, nome e identificação do técnico responsável e ateste do servidor demandante ou do fiscal do contrato. A ordem de serviço devidamente atestada será o documento hábil para comprovação da execução, medição e posterior pagamento dos serviços.

## **5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A credenciada deverá executar os serviços com observância da boa técnica profissional, zelo pelos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, segurança dos usuários e servidores, cumprimento das normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como das orientações da Administração e dos fiscais do contrato.

**5.2.** Estão incluídas, dentre outras atividades correlatas, a realização de serviços de diagnóstico de falhas, instalação e retirada de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e externa de unidades condensadoras e evaporadoras, higienização de dutos e bandejas de condensado, verificação e correção de vazamentos, carga e recarga de fluido refrigerante, testes de desempenho, medições elétricas, ajustes de parâmetros de funcionamento e orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos de climatização e refrigeração.

**5.3.** O fornecimento de peças, componentes, materiais e eventuais suprimentos necessários à execução dos serviços não integra o objeto ora contratado e dependerá de contratação ou aquisição própria pela Administração.

**5.4.** As despesas com hospedagem, alimentação, transporte intermunicipal e quaisquer outros custos indiretos relacionados ao deslocamento de pessoal da credenciada não serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG ou pelas secretarias demandantes, devendo estar integralmente contempladas na composição da proposta de preço/hora técnica apresentada pela credenciada. Eventuais deslocamentos dentro do território do Município, em zonas urbana e rural, serão considerados inerentes à execução contratual, não cabendo ressarcimento específico, salvo previsão expressa em sentido diverso no edital ou no contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante da execução do objeto.

**7.3.** Gestor do Contrato: João Vitor Rodrigues - Secretário Municipal de Administração.

**7.4.** Fiscal do Contrato: **Graciele Aparecida Ribeiro**

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos valores devidos as prestações dos serviços, objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada/credenciada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada/credenciada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada/credenciada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da prestação dos serviços.

**8.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, via Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX, diretamente em conta bancária de titularidade da Contratada/Credenciada.

**8.6.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada/credenciada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.01.03.10.302.0011.2053.33.90.3900 ficha 428**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**07.01.04.10.304.0012.2057.33.90.3900 ficha 468**  
**07.01.04.10.305.0012.2058.33.90.3900 ficha 485**  
**07.01.04.10.303.0014.2059.33.90.3900 ficha 504**  
**08.01.01.13.122.0002.2060.33.90.3900 ficha 518**  
**09.01.01.26.122.0027.2069.33.90.3900 ficha 567**  
**10.01.01.15.122.0002.2071.33.90.3900 ficha 587**  
**11.01.01.20.122.0026.2080.33.90.3900 ficha 655**  
**11.01.01.20.606.0026.2082.33.90.3900 ficha 667**

Frei Lagonegro/MG, 07 de março de 2026.

---

**JOÃO VITOR RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRA-MG 06-005518/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de instalação, retirada, reposição de gases, manutenção preventiva e corretiva e reparos em equipamentos de climatização, refrigeração e similares, sob demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG, em unidades localizadas nas zonas urbana e rural.

**1.2.** Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

### **2. DA NECESSIDADE, DO MERCADO, DO LEVANTAMENTO E DA SOLUÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal depende do adequado funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração para assegurar condições adequadas de trabalho, conservação de insumos e gêneros alimentícios, armazenamento de medicamentos e vacinas, conforto ambiental de servidores e usuários e preservação de equipamentos sensíveis em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, almoxarifados e demais espaços institucionais.

**2.2.** A ausência de suporte técnico especializado ou a falta de manutenção adequada em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, filtros e purificadores, refrigeradores (freezers, geladeiras) e câmaras frias provoca indisponibilidade dos equipamentos, risco de perda de materiais e insumos, agravamento de condições insalubres, aumento do consumo de energia elétrica, redução da produtividade e comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população.

**2.3.** Levantamento de mercado. Verificou-se, por meio de levantamento de mercado, a existência de múltiplos prestadores de serviços técnicos especializados em climatização e refrigeração aptos a atuar na região, com capacidade de atendimento sob demanda, tanto na zona urbana quanto na zona rural deste Município.

**2.3.1.** Entretanto, a natureza do objeto caracterizada por demandas variáveis, imprevisíveis, descentralizadas e de atendimento imediato, torna **inviável a competição tradicional entre fornecedores**, uma vez que:

- não há possibilidade de definição prévia e precisa da quantidade de serviços a serem executados por cada prestador;
- a seleção de apenas um fornecedor comprometeria a **celeridade e a continuidade dos atendimentos**, especialmente em situações emergenciais;
- a limitação a um único contratado ou a poucos vencedores poderia gerar **risco operacional**, com aumento do tempo de resposta e prejuízo à Administração;
- os serviços possuem características de **execução simultânea em múltiplas unidades administrativas**, distribuídas geograficamente, inclusive em zona rural, o que exige disponibilidade imediata de diferentes prestadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**2.3.2.** Dessa forma, não se mostra adequada a realização de procedimento licitatório competitivo com seleção exclusiva de fornecedor, pois tal modelo não atende de forma eficiente às demandas e necessidades da Administração.

**2.4.** Justificativa da solução adotada;

**2.4.1.** Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação);

**2.5.** Diante das características do objeto e da inviabilidade de competição, a Administração opta pela adoção do credenciamento de prestadores, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação.

**2.6.** O credenciamento revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, assegurando:

- ampla disponibilidade de prestadores, reduzindo o tempo de resposta às demandas;
- continuidade e regularidade dos serviços, evitando dependência de fornecedor único;
- maior segurança operacional, mitigando riscos de interrupção dos serviços;
- atendimento simultâneo em múltiplas unidades, inclusive em áreas rurais;
- distribuição objetiva e impessoal das demandas, conforme critérios previamente definidos pela Administração;
- padronização de preços, mediante fixação prévia do valor da hora técnica, afastando a lógica competitiva de preços incompatível com a natureza do objeto.

**2.7.** Assim, a contratação por credenciamento atende de forma mais eficiente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, além de estar em conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de fundamentação da inviabilidade de competição em contratações diretas.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação exigirá que a pessoa jurídica possua objeto social compatível com serviços de instalação, manutenção e reparo de equipamentos de climatização, refrigeração e similares, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e experiência técnica prévia comprovada na área.

**3.2.** O atendimento deverá ocorrer sob demanda, de forma presencial, com deslocamento às unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município, admitindo-se, excepcionalmente, a retirada controlada de equipamentos para execução dos serviços em oficina da contratada, quando autorizado pela Administração.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES**

**4.1.** Considerando o histórico de ocorrências, a necessidade de manutenção descentralizada entre as Secretarias, a dispersão geográfica das unidades (zona urbana e rural) e a natureza variável das demandas de instalação, manutenção e reparo, estimou-se a demanda anual em (350) horas técnicas, distribuídas entre os seguintes grupos de equipamentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



a) 150 horas - aparelhos de ar condicionado de todas as capacidades de BTU e similares;

b) 200 horas - refrigeradores em geral, câmaras frias, freezers, bebedouros, filtros, purificadores de água e similares;

**4.2.** Para fins de orçamento estimado, adota-se como referência o valor unitário de **R\$173,89** por hora técnica média, para o item de referência 01, e o valor de **R\$208,65** por hora técnica média, para o item de referência 02, considerado a partir dos itens de referência para cada grupo de equipamentos, totalizando **R\$67.813,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de adequação mediante pesquisa definitiva de preços constante dos autos.

**4.3.** A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece os parâmetros para formação do valor estimado da contratação, observando critérios de mercado e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

**4.3.1.** Para a composição dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preços por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atendimento ao disposto na legislação vigente, considerando contratações públicas similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido.

**4.3.2.** A metodologia adotada buscou assegurar a **fidedignidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado**, utilizando dados públicos oficiais como fonte prioritária, conforme orientações normativas aplicáveis.

**4.4.** Ressalta-se que o detalhamento da pesquisa de preços, incluindo os parâmetros utilizados, fontes consultadas e memória de cálculo, **constará no ANEXO V deste edital**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins legais.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

**5.1.** Embora a execução se dê de forma fracionada por ordens de serviço e por diferentes tipos de equipamentos, o objeto possui unidade técnica e funcional e será remunerado por hora técnica, razão pela qual o parcelamento material do item não se mostra necessário para a sua definição, sem prejuízo da pluralidade de credenciados e da distinção apenas referencial entre os grupos de equipamentos para composição da hora técnica média.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1.** Com a contratação pretendida, busca-se reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos de climatização e refrigeração, preservar insumos e materiais sensíveis à temperatura, melhorar as condições ambientais de trabalho e atendimento, assegurar a realização de manutenção preventiva adequada, ampliar a eficiência operacional das Secretarias, racionalizar os custos com manutenção desses equipamentos e promover maior segurança sanitária e conforto aos usuários dos serviços públicos.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** Deverá a Administração designar gestor e fiscal do contrato, padronizar o formulário de ordem de serviço para registro dos atendimentos em zona urbana e rural, disciplinar o controle de horas técnicas executadas por grupo de

equipamento, orientar as Secretarias sobre o fluxo de solicitação de atendimento, autorização de retirada de equipamentos (quando necessária) e ateste dos serviços realizados.

**7.2.** Deverá, ainda, ser explicitado em edital e contrato que as despesas com hospedagem, alimentação e demais custos indiretos da contratada não serão custeadas pela Administração, devendo estar contempladas na composição do valor da hora técnica.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**8.1.** Não se vislumbram impactos ambientais relevantes diretamente associados ao objeto, sem prejuízo da adoção de boas práticas relacionadas ao manuseio e destinação de fluidos refrigerantes, ao descarte adequado de componentes e resíduos, e ao prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio da manutenção preventiva, contribuindo para uso mais racional da energia elétrica.

## **9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**9.1.** Diante dos elementos técnicos e jurídicos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de instalação, manutenção e reparo em equipamentos de climatização, refrigeração e similares, por meio de **credenciamento de pessoas jurídicas**, mostra-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária**.

**9.2.** Verifica-se, ainda, que a natureza do objeto, caracterizada por demandas variáveis, descentralizadas, simultâneas e de atendimento imediato, **inviabiliza a competição entre fornecedores**, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de disputa que assegurem a seleção de proposta mais vantajosa sem comprometer a continuidade e a eficiência do serviço público.

**9.3.** Nesse contexto, a adoção do credenciamento configura hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, garantindo maior eficiência, celeridade, segurança operacional e continuidade na prestação dos serviços.

**9.4.** Assim, resta devidamente **justificada a inviabilidade de competição**, bem como demonstrada a adequação do modelo de credenciamento como a solução mais eficiente para atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os entendimentos dos órgãos de controle.

Frei Lagonegro/MG, 06 de março de 2026.

---

**JOÃO VITOR RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRA-MG 06-005518/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E SIMILARES, SOB DEMANDA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade nº 010/2026 e Credenciamento nº 004/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025 e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em equipamentos de climatização, refrigeração e similares, sob demanda, compreendendo a instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva e reparos em geral em:

- a) aparelhos de ar condicionado de todas as capacidades de BTU e similares;
- b) bebedouros, filtros, purificadores de água e equipamentos similares;
- c) refrigeradores em geral, como freezers, geladeiras e similares;
- d) câmaras frias e equipamentos similares;

incluindo diagnóstico de falhas, limpeza interna e externa, higienização de componentes, verificação e correção de vazamentos, carga e recarga de fluido refrigerante, testes de desempenho, medições elétricas, ajustes de parâmetros de funcionamento e orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos, componentes, materiais e suprimentos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG, em unidades localizadas nas zonas urbana e rural.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais aplicáveis e a vantagem administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de **R\$173,89** por hora técnica média para as devidas prestações de serviços do item 01, e o valor de **R\$208,65** por hora técnica média para as devidas prestações de serviços do item 02, horas efetivamente executadas e aceitas, considerando-se como referência os valores unitários estimados para os diferentes grupos de equipamentos (ar condicionado, bebedouros e purificadores, refrigeradores e câmaras frias), conforme Termo de Referência, sendo o valor de cada item utilizado exclusivamente para composição da hora técnica média, observada a disponibilidade orçamentária, a emissão de ordens de serviço e o limite estimado da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, de acordo com o critério de distribuição da demanda previsto no edital, alcançando unidades localizadas em zonas urbana e rural do Município.

A CREDENCIADA deverá iniciar o atendimento no prazo definido pela secretaria demandante ou justificar formalmente eventual impossibilidade operacional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os serviços serão prestados, preferencialmente, no local onde se encontrem instalados os equipamentos, admitindo-se, excepcionalmente, a retirada controlada para execução em oficina da CREDENCIADA, desde que haja autorização prévia e expressa da Administração na própria ordem de serviço.

Todas as despesas com deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e demais custos indiretos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, devendo estar contempladas na formação do valor da hora técnica, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento específico, salvo previsão expressa em contrário em edital ou neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) emitir ordens de serviço com a descrição básica da demanda, identificação da unidade (urbana ou rural) e tipo de equipamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;
- c) atestar os serviços efetivamente prestados por meio das ordens de serviço e relatórios correspondentes;
- d) efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos pactuados, desde que satisfeitas as condições deste Termo;
- e) fornecer à CREDENCIADA as informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas e facilitar o acesso aos locais de instalação dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no edital e no Termo de Referência:

- a) prestar os serviços com observância da boa técnica profissional, das normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, zelando pelos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- b) manter, durante toda a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive responsabilidade técnica e registros em CREA/CFT, quando cabíveis;
- c) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus prepostos;
- d) observar rigorosamente que o objeto contratado não inclui o fornecimento de peças, componentes, materiais e suprimentos, cabendo-lhe informar, sempre que necessário, a relação de itens a serem adquiridos pela Administração;
- e) cumprir integralmente o edital, o Termo de Referência, as ordens de serviço emitidas e as orientações do gestor e do fiscal do contrato;
- f) manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais da Administração às quais tiver acesso em função da execução dos serviços, quando aplicável;
- g) disponibilizar equipe técnica em condições de atendimento nas unidades localizadas em zona urbana e rural, dentro dos prazos definidos pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos relatórios dos serviços prestados e das ordens de serviço correspondentes, com indicação das horas técnicas executadas, tipo de equipamento atendido e local da prestação, desde que tais documentos estejam atestados pelo fiscal do contrato e pela secretaria demandante, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, bem como pela prática de infrações contratuais, editais ou legais, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações de perda da habilitação, descumprimento injustificado das obrigações assumidas, descredenciamento da CREDENCIADA ou por razão de interesse público devidamente motivado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo correspondente, consignada no orçamento vigente do Município, observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



A CREDENCIADA exercerá atividade de natureza estritamente empresarial, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista, estatutário ou previdenciário com o CREDENCIANTE.

O presente Termo não implica garantia de demanda mínima, constituindo-se em cadastro de prestadores aptos a serem convocados conforme a necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de distribuição da demanda prevista no edital.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 026/2025, do edital de credenciamento e demais normas administrativas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Lagonegro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**CREDENCIANTE**

---

**CREDENCIADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## ANEXO V – PESQUISA DE PREÇOS

### CRENCIAMENTO Nº 004/2026

Objeto: Contratação Serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, climatização e similares.

#### 1. OBJETIVO

1.1. Pesquisa exclusiva no PNCP para fundamentar os valores de referência do edital:

1.1.1. Item 01: R\$ 173,89/hora (ar condicionado);

1.1.2. Item 02: R\$ 208,65/hora (refrigeradores, câmaras frias, bebedouros etc.);

1.2. Total estimado anual: R\$ 67.813,50 (150h + 200h).

#### 2. METODOLOGIA ADOTADA

2.1. A presente pesquisa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando referências públicas disponíveis em contratações similares recentes, priorizando-se dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e documentos oficiais de entes públicos.

2.2. Filtros: "instalação ar condicionado", "manutenção refrigeração", "câmaras frias", "reposição gases refrigerantes";

#### 3. RESULTADOS DA PESQUISA – PNCP

**ITEM 01:** Ar Condicionado (Valor Ref.: R\$ 173,89)

Média calculada: R\$ 173,89/hora

Valor adotado no edital: R\$ 173,89/hora

Link PNCP pesquisa 01:

<https://pncp.gov.br/app/editais/14734122000116/2026/000012>

Link PNCP pesquisa 02:

<https://pncp.gov.br/app/editais/04158995000174/2026/000057>

Link PNCP pesquisa 03:

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/000113>



#### Cotações de Preço - HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Gerado em: 05/03/2026, 09:18:20

Pesquisa efetuada por: ANA CLARA CARDOSO OLIVEIRA GUIMARÃES

Órgão: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro

Seq	Codigo	Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal	URL	Fonte	Ano
1	12	HORA TECNICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA	HORAS	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/14734122000116/2026/000012">https://pncp.gov.br/app/editais/14734122000116/2026/000012</a>	PNCP - São Roque do Canaã/ES	2026
2	1	Horas técnicas para manutenção de Ar Condicionado	H	1	R\$ 176,67	R\$ 176,67	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04158995000174/2026/000057">https://pncp.gov.br/app/editais/04158995000174/2026/000057</a>	PNCP - Itati/RS	2026
3	5	Serviço de Profissional(is) habilitado(s) para realização de manutenção, incluindo mão de obra e troca de peças para aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs de diversas marcas e modelos, nos casos em que não puderem ser solucionados por meio da manutenção preventiva/corretiva, mediante o envio e aprovação de orçamento detalhado, contendo o quantitativo de peças, profissionais e horas de serviço estimado para a execução da demanda. Obs.: A quantidade de funcionários enviados para cada demanda fica a critério da empresa contratada, desde que seja suficiente ao atendimento das demandas e serviços a serem executados. O envio de funcionários extras não poderá ensejar cobrança adicional por parte da Contratada.	HIT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/000113">https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/000113</a>	PNCP - Luzerna/SC	2026

#### Resumo Estatístico

Média: R\$ 173,89 | Mediana: R\$ 176,67 | Mínimo: R\$ 150,00 | Máximo: R\$ 195,00

Obs.: Média, mediana, mínimo e máximo são calculados sobre o subtotal de cada linha da tabela (quantidade x valor unitário), tratando cada linha como um único valor.

Total Geral: R\$ 521,67

**ITEM 02:** Refrigeradores/Câmaras/Bebedouros (Valor Ref.: R\$ 208,65)

Média calculada: R\$ 208,65/hora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Valor adotado no edital: R\$ 208,65/hora

Link PNCP pesquisa 01:

<https://pncp.gov.br/app/editais/14734122000116/2026/000012>

Link PNCP pesquisa 02:

<https://pncp.gov.br/app/editais/04158995000174/2026/000057>

Link PNCP pesquisa 03:

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/000113>



**Cotações de Preço - HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FILTROS, PURIFICADORES E SIMILARES**

Gerado em: 05/03/2026, 09:46:13

Pesquisa efetuada por: ANA CLARA CARDOSO OLIVEIRA GUIMARÃES

Órgão: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro

Seq	Código	Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal	URL	Fonte	Ano
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO FREEZERS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS SIMILARES SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM REMUNERAÇÃO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS, DIAGNÓSTICOS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REVISÕES, HIGIENIZAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO E REINSTAL...	HORAS	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01618837000122/2026/000076">https://pncp.gov.br/app/editais/01618837000122/2026/000076</a>	PNCP - Rosário da Limeira/MG	2025
2	1	HORA TÉCNICA - Manutenção Preventiva/corretiva em Geladeiras, Refrigeradores, Frigorifer e demais similares.	HORA (H)	1	R\$ 97,52	R\$ 97,52	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/77887183000190/2025/000282">https://pncp.gov.br/app/editais/77887183000190/2025/000282</a>	PNCP - Guairá/PR	2025
3	5	Serviço por hora técnica para manutenção preventiva e corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunológicas e medicamentos) marcas ELBER/ BIOTECNO e NOVA STRUMENTS	SERVIÇO (SERV)	1	R\$ 358,44	R\$ 358,44	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/93102418000137/2026/000003">https://pncp.gov.br/app/editais/93102418000137/2026/000003</a>	PNCP - Itirama/SC	2026

**Resumo Estatístico**

Média: R\$ 208,65 | Mediana: R\$ 170,00 | Mínimo: R\$ 97,52 | Máximo: R\$ 358,44

Obs.: Média, mediana, mínimo e máximo são calculados sobre o subtotal de cada linha de tabela (quantidade x valor unitário), tratando cada linha como um único valor.

Total Geral: R\$ 625,96

## 4. CONCLUSÃO

**4.1.** Considerando a pesquisa realizada no PNCP, a memória de cálculo e a composição analítica dos custos, fixa-se o valor estimado da contratação em **R\$ 67.813,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, reputado compatível com o mercado e suficiente para balizar o presente credenciamento.

**4.2.** O valor estimado contempla 350 horas técnicas (150h Item 01 + 200h Item 02), com valores de referência de R\$ 173,89/hora (ar condicionado) e R\$ 208,65/hora (refrigeradores/câmaras frias/bebedouros), permitindo ampla participação de prestadores regionais em regime paralelo e não excludente.

**4.3.** Os valores praticados estão validados pelo PNCP e pela composição técnica detalhada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), sendo adequados para execução descentralizada em zonas urbana e rural do Município.

**4.4.** Recomenda-se o prosseguimento do credenciamento nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, com aprovação do edital eletrônico e anexos já elaborados (ETP, TR, minutas, pesquisa de preços e memória de cálculo).

Frei Lagonegro/MG, 05 de março de 2026.

Ana Clara Cardoso Oliveira Guimarães  
Setor de Compras